

ACTA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

No dia vinte e sete de Novembro do ano de dois mil e seis, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito e Sr. Francisco Manuel Gonçalves, a fim de se realizar a vigésima segunda Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier os Chefes das Divisões Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo; e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

Ainda estiveram presentes, os Directores dos Departamentos de Obras e Urbanismo, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão e Sócio – Cultural, Dr. Eleutério Manuel Alves; e os Chefes das Divisões, de Obras, Eng.º José Manuel da Silva Marques, de Defesa do Ambiente, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro, de Saneamento Básico, Eng.º João Carlos Garcia Rodrigues Praça e de Transportes e Energia, Eng.º Orlando António de Sousa Gomes.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

FALTAS:- O Sr. Presidente deu conhecimento que a Sr. Vereadora Dr.ª Isabel Lopes não ia estar presente à reunião, por motivos de ordem profissional.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, justificar a referida falta.

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente procedeu à entrega da informação prestada pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico, conforme solicitação, efectuada em Reunião do Executivo, realizada no dia 13 de Novembro, pelos Srs. Vereadores, Dr.ª. Idalina Alves e Francisco Gonçalves.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Dr^a. Idalina Alves de Brito e Sr. Francisco Gonçalves

1. De acordo com o decidido na reunião de 13 de Novembro p.p., os Vereadores do Partido Socialista, vêm então solicitar que lhe seja entregue cópia do Processo da Obra: (caderno de encargos, proposta da empresa que ganhou o concurso, mapa de medições) , “Remodelação da Av^a Cidade de Zamora e Av^a do Sabor”, bem assim dos fundamentos para a – Abertura de concurso limitado.

2. Tivemos conhecimento que há cerca de 4 /5 meses, foi feita uma proposta a esta Câmara para a recepção e apoio à vinda a esta cidade, do escritor português e prémio Nobel, José Saramago.

Assim, agradecemos informação da situação do presente processo.

Intervenção do Sr. Presidente, em resposta aos Srs. Vereadores

Relativamente ao ponto 1 da informação, o Sr. Presidente procedeu à entrega de cópia de todo o processo elaborado pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo.

Quanto ao ponto 2, o Sr. Presidente informou que no dia 26 de Setembro, do corrente ano, esteve nesta Câmara Municipal o Sr. Dr. João Cabrita numa reunião com o Chefe de Gabinete, para apresentar a ideia da visita do Prémio Nobel da Literatura Portuguesa - José Saramago, ficando a Câmara Municipal agradada pela visita de tão ilustre figura.

Esta visita realizar-se-ia em período escolar, durante o ano lectivo de 2006/2007.

Nessa data foi solicitado ao Sr. Dr. João Cabrita que, posteriormente, apresentasse a calendarização da visita, o programa e a estimativa de custos.

Aguardamos evolução.

VISITA DE SUA EXCELÊNCIA O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, ANIBAL CAVACO SILVA, AO DISTRITO DE BRAGANÇA

No âmbito da visita de Sua Excelência O Presidente da República ao Distrito de Bragança, o Sr. Presidente referiu ter sido recebido no Concelho de Bragança dia 25 de Novembro, pretendendo com esta visita destacar este

território como espaço de oportunidade o qual tem que ser desencravado em termos de acessibilidade com a construção das vias rodoviárias previstas no PRN (AU ; IP2; IC.S).

Sublinhou ainda, nas suas intervenções o facto deste Distrito fazer fronteira com as províncias espanholas da Galiza, Castela e Leão, salientando a importância do mercado Ibérico no desenvolvimento económico desta região.

Referiu como exemplo a seguir a fábrica Faurécia, que visitou, realçando ser esta iniciativa uma demonstração de que é possível ter iniciativas empresariais, de tecnologia avançada, no interior do País.

Realçou ainda o facto de 18% dos trabalhadores desta unidade terem formação superior, tratando-se de jovens recém licenciados oriundos do Instituto Politécnico de Bragança.

PESSOAL DIRIGENTE

O Sr. Presidente informou que hoje, dia 27 de Novembro, terminam as Comissões de Serviços dos Chefes das Divisões, de Obras, Financeira e Administrativa.

Informou ainda que o processo de Aposentação do Chefe da Divisão Financeira, Manuel António Chumbo, foi deferido, mantendo-se o mesmo em funções de Gestão até ao dia 31 de Dezembro, pelo que dia 2 de Janeiro de 2007 uma nova Chefia iniciará funções em Regime de Substituição.

O Chefe da Divisão de Obras, Eng.º José Manuel da Silva Marques, mantém-se em funções, com a renovação da Comissão de Serviço.

Quanto à Chefia da Divisão Administrativa, referiu o contributo positivo dado pelo funcionário, António Eugénio Gonçalves Mota no desempenho das funções inerentes ao cargo que desempenhou no período de 28 de Novembro de 2003 a 27 de Novembro de 2006, assim como a disponibilidade e correcção tanto a nível pessoal como a nível institucional bem como o empenhamento para a concretização de importantes objectivos da Instituição.

Reconheço no entanto necessário um novo impulso na Divisão Administrativa, no sentido de assegurar evolução em objectivos já anteriormente referidos, como seja um:

- a) Sistema de Assiduidade.

- b) Digitalização de correspondência, recebida e emitida, assegurando acesso de forma mais ágil, preparação e tratamento da informação com mais facilidade, segurança e controlo;
- c) Evolução do sistema de gestão de Actas e sua extensão à Assembleia Municipal;
- d) Evolução da organização do Arquivo Municipal, preparando o processo de informatização e digitalização;
- e) Estabelecimento de uma maior integração com outros cargos de Direcção Intermédia, nomeadamente no que diz respeito nos assuntos inerentes à certificação parcial ou total dos serviços.

Como Chefe da Divisão Administrativa, é nomeada em Regime de Substituição, a Técnica Superior de 1ª. Classe - Área Jurídica, Helena Maria Cardoso Jerónimo Rodrigues, que tomará posse neste novo cargo dia 28 de Novembro do corrente ano, pelas nove horas.

Informou ainda que no início do mês de Janeiro de 2007, serão ocupados os cargos de Chefes das Divisões de Urbanismo e Cultural e Turismo, na sequência dos concursos que oportunamente foram abertos.

COMISSÃO MISTA DE COORDENAÇÃO DO PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO NORTE

Intervenção do Sr. Vereador, Arqt.º Nuno Cristóvão

O Sr. Vereador informou, que como representante deste Município, e na sequência da primeira reunião da Comissão referida, foi solicitado a todas as Entidades representadas que indicassem um membro suplente para integrar a mesma.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, proceder à votação, por escrutínio secreto, tendo sido nomeado, como membro suplente, para a referida Comissão, o Director de Departamento de Obras e Urbanismo, Engº. Vítor Manuel do Rosário Padrão.

IP4 – VILA REAL (PARA A DE CUNHOS) / BRAGANÇA (PONTE INTERNACIONAL DE QUINTANILHA)

O Sr. Presidente deu conhecimento no seguimento das diligências encetadas, ter recebido uma comunicação do Presidente do Conselho de

Administração das Estradas de Portugal, E.P.E. a informar que relativamente ao assunto mencionado foi solicitado ao projectista o estudo para a inclusão de um eventual Nó junto a Mós (Zona Industrial) no IP4.

REUNIÃO DE TRABALHO - E.D.P. / CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento em pormenor dos assuntos tratados na referida reunião realizada no dia 22 de Novembro de 2006, tendo estado presentes, em representação da E.D.P. – Distribuição o Sr. Director da área de Rede de Trás-os-Montes, Eng.º Bexiga Filipe, e os Srs. Eng.º Antunes, Marcos e Jorge Baptista, e em representação da Câmara Municipal de Bragança o Sr. Presidente da Câmara, Eng.º Jorge Nunes, e os Eng.ºs Orlando Gomes (Chefe de Divisão de Transportes e Energia) e Filipe Paula.

Assuntos abordados:

1 – Obras realizadas pela EDP no ano de 2006

- Reforço da rede de distribuição no Bairro das Cantarias;
- Remodelação da rede eléctrica em São Pedro
- Pequena Remodelação da rede eléctrica em Nogueira;
- Substituição de transformador e reforço da rede de distribuição na Serra da Nogueira.
- Remodelação da rede eléctrica em Freixedelo (em execução);
- Remodelação da rede eléctrica em Grijó de Parada (em execução);
- Remodelação da rede eléctrica em Cabeça Boa, Samil (Quedas de tensão);
- Reforço de potência no PT de Santa Comba de Rossas;
- Reforço de potência no PT do Couto;
- Construção de novo PT em Quintanilha;
- Construção de novo PT na estrada de Donai;
- Fornecimento de materiais para a rede de distribuição na intervenção da Av. do Sabor;
- Substituição das armaduras obsoletas na Vila de Izeda.

2 – Obras a realizar pela EDP para 2007

- Deslocalização dos PTs das Cantarias, do largo de Izeda e de Alfaião.
- Construção de novos PTs em Izeda, Carragosa e Castro de Avelãs.
- Remodelação de redes de distribuição em Mós, Carragosa, Alfaião, Castro de Avelãs;
- Até ao fim do Mês de Janeiro a EDP apresentará estudo para o reforço de iluminação na Av. Abade Baçal entre o hospital e lugar do antigo viaduto.
- A CMB irá promover uma reunião com EDP, PT e Douricense Gás com vista a realização de um estudo conjunto para o enterramento de todas as infra-estruturas entre o nó da IP 4 e a rotunda das Cantarias.
- A EDP irá realizar, até fim de Março de 2007, um estudo para o enterramento das linhas Média Tensão na zona urbana, com definição das prioridades.

3 – Manutenção e exploração da rede de IP

- A EDP efectua uma manutenção preventiva na rede de iluminação pública com uma frequência de 4 meses na zona urbana e 6 meses na zona rural.
- Caso haja comunicação de uma avaria na rede de IP, a EDP resolve a mesma no prazo médio de 2 dias na zona urbana e 10 dias na zona rural.
- Será promovida pela EDP uma reunião em Janeiro de 2007 com uma equipe técnica da mesma empresa afim de promover o estudo para a instalação, nos PTs da Cidade, de equipamentos redutores de tensão que irão permitir menores consumos e conseqüente redução na factura energética.

4 – Qualidade se Serviço

- A fim de melhorar a fiabilidade da rede MT na Cidade, a EDP irá substituir um cabo MT entre o PT do Montepio e o PT localizado por trás da Caixa Geral de Depósitos. Um defeito neste cabo provocou a avaria ocorrida no dia 12 de Outubro passado.
- A EDP ligou a linha MT (central Prado-Novo – Sub-estação de Bragança) à linha MT (Vinhais) afim de libertar mais uma saída da sub-estação para a Cidade de Bragança, melhorando assim, a qualidade de serviço na Cidade. Esta ligação provocou perturbações na central do Prado-Novo

prejudicando a produção de energia. A EDP irá fornecer um relatório técnico sobre as perturbações já referidas e medidas para resolução das mesmas.

- A EDP prevê a construção, a médio prazo, de uma nova sub-estação localizada entre Bragança e Vinhais.

5 – Outros assuntos

- A CMB insistiu, tal como em anos anteriores, na deslocalização da sub-estação de Bragança.

- Para efeitos de cadastro e de responsabilização dos executantes, será promovido, entre os serviços técnicos da EDP e da CMB, a realização dos autos de entrega das infra-estruturas eléctricas construídas no último ano.

ORDEM DO DIA:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2006

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Acta.

PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Declaração de Rectificação n.º. 75-A/2006, I Série, de 03 de Novembro, da Presidência do Conselho de Ministros, por ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º. 180/2006, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, da quinta alteração ao Decreto-Lei n.º. 93/90, de 19 de Março, que define o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional publicado no Diário da República, 1ª. Série, n.º. 172, de 6 de Setembro de 2006.

Aviso n.º. 11 733/2006, de 08 de Novembro - Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, I.P. – Comissão de

Índices e Fórmulas de Empreitadas, que publica os valores dos índices de custos de mão-de-obra, de materiais e de equipamentos de apoio, relativos aos meses de Abril, Maio e Junho de 2006.

Portaria n.º 1211/2006, I Série, de 13 de Novembro, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Trabalho e da Solidariedade Social, que regulamenta o Programa Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL).

Decreto-Lei n.º. 252/2006, I Série, de 13 de Novembro, do Ministério da Cultura, que estabelece o regime geral de atribuição de apoios financeiros do Estado, através do Ministério da Cultura, às artes.

Despacho Normativo n.º 17/2006, II Série, de 17 de Novembro, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que altera o Regulamento do Programa de Apoios a Conceder pelo Fundo Florestal Permanente em 2005 e 2006, aprovado em anexo ao Despacho Normativo n.º. 35/2005, de 25 de Julho.

Despacho n.º. 23 505/2006, II série, de 17 de Novembro, do Ministério da Economia e da Inovação, que publica a lista de normas harmonizadas no âmbito da aplicação da Directiva Máquinas.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO FINANCEIRA

TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA

Foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar as seguintes transferências:

Junta de Freguesia de Izeda, para comparticipação e apoio das festividades da Vila de Izeda, 5 000,00€.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, revogar a deliberação de 9 de Outubro de 2006, em que foi atribuído um subsídio de 5.000,00€ à Comissão de Festas de Izeda.

SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

Foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar os seguintes subsídios:

Fábrica Paroquial de Frieira – Macedo do Mato, para obras de beneficiação do pavimento e telhado da respectiva Igreja, 3.000,00€

Associação Protectora do Amigos do Maças – Quintanilha, para instalação definitiva do Museu Rural, 12.500,00€

Fundação Rei Afonso Henriques, para pagamento da quota anual, referente ao ano de 2006, 5.000,00€

CORANE, para pagamento da quota anual, referente ao ano de 2005, 23.315,42€

ASSOCIAÇÃO CENTRO CIÊNCIA VIVA DE BRAGANÇA - PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DO PROJECTO "CENTRO CIÊNCIA VIVA DE BRAGANÇA, através de ofício dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 10 de Novembro último, a Associação do Centro de Ciência Viva de Bragança apresentou o seguinte pedido:

“A constituição da Associação do Centro de Ciência Viva de Bragança, integrando como parceiros a Câmara Municipal de Bragança, o Instituto Politécnico de Bragança e a Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica – Ciência Viva, existe com o objectivo de executar o projecto do Centro de Ciência Viva de Bragança.

Do funcionamento da Associação decorre, de acordo com o n.º 2 do art. 29º dos Estatutos publicados na III Série do Diário da República n.º 180, de 2 de Agosto de 2004, que os encargos inerentes ao funcionamento e reequipamento do Centro são da exclusiva responsabilidade do associado CMB.

Em 8 de Setembro de 2004 foi apresentada ao Programa Operacional Ciência Tecnologia Inovação, tutelado pelo Ministério da Ciência e do Ensino Superior, uma candidatura com a denominação “Projecto Centro de Ciência Viva de Bragança”, para a realização do projecto atrás mencionado, comportando um investimento total e elegível de 1.155.000,00 euros. A comparticipação solicitada foi de 50,00%, ou seja, de 577.500,00 euros. Tal financiamento foi homologado pela, então, Senhora Ministra da Ciência,

Inovação e do Ensino Superior no dia 27 de Outubro de 2004, após ter sido aprovado em Unidade de Gestão do PO Norte – Operação Norte (medida 3.5), de 30 de Setembro do mesmo ano. As fontes de financiamento foram estruturadas cabendo de comparticipação FEDER o montante de 577.500,00 euros e à Autarquia Local (CMB) igual valor. Posteriormente, procedeu-se à reformulação da candidatura do projecto, tendo esta sido homologada por despacho de 04/04/2006 do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Deste modo, o projecto aprovado passou a totalizar 1.325.000 euros, dos quais 50% são comparticipados pelo FEDER e os restantes pela Câmara Municipal de Bragança.

A execução do projecto envolve a realização de conteúdos integrados no edifício, aquisição de equipamento básico, aquisição de equipamento administrativo, desenvolvimento e respectivo licenciamento das aplicações e aquisição de serviços a prestadores externos. Até à presente data já foram executados e facturados trabalhos no montante de 374.626,78 euros e submetidos a pedido de comparticipação através das solicitações de pagamento n.ºs 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

A Câmara Municipal é responsável em assegurar os encargos decorrentes da realização do projecto e não financiáveis pelo FEDER. Até ao momento foram assegurados, pela Autarquia, os encargos resultantes dos primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto pedidos de pagamento efectuados (no montante global de 187.313,39 euros), e já pagos pela Associação aos fornecedores dos bens e dos serviços contratados. Consequentemente, estes mesmos comprovativos de pagamento foram devidamente justificados, junto da CCDR-N, através do seu envio em 27/05/2005 para o pedido de pagamento n.º 1, em 20/09/2005 para o pedido de pagamento n.º 2, em 21/02/2006 para o pedido de pagamento n.º 3 e em 21/05/2006 para o pedido de pagamento n.º 4

Em face do exposto e à semelhança de procedimentos anteriores, solicita-se a transferência, para a conta n.º 410054871707710 detida pela Associação no banco Banif, da verba a cargo da CMB e relativa ao pedido de pagamento n.º 6 (o valor de 20.669,48 euros), para que se possam liquidar as

despesas daí subsequentes e fazer prova disso mesmo junto da CCDR-N. Mais se solicita o montante de 175,45 euros correspondente à despesa realizada com o trabalho tipográfico de folhas e envelopes timbrados da Associação (despesas de funcionamento totalmente a cargo da CMB). Nestes termos, a verba requerida totaliza **20.844,93** euros, atribuir este valor.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Presente o Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia 24 de Novembro de 2006, que apresenta os seguintes saldos:

Dotações orçamentais de 431.826,01€

Dotações não orçamentais de 1.017.190,02€.

Tomado conhecimento.

MAPA SÍNTESE DE PAGAMENTOS

O Sr. Presidente informou que no mês de Outubro de 2006, foram efectuados pagamentos num total de 2.769.266,00€, assim discriminados:

Juntas de Freguesia – 141.005,00€

Fornecedores – 354.168,00€

Empreiteiros – 936.670,00€

Diversos – 1.028.831,00€

Subsídios / Associações – 83.781,00€

Pagamentos de Serviços – 224.811,00€.

Tomado conhecimento.

CANCELAMENTO DE CONTAS

Por proposta da Divisão Financeira e porque são desnecessárias propõe-se o cancelamento das seguintes contas:

Conta nº 9225831/001 – (ex.CPP) – Banco Santander Totta

Conta nº 1724 – Banco Santander

Conta nº 44205.001.03 (ex BIC) – Banco Espírito Santo.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o cancelamento, conforme proposto.

PROTOCOLOS

TRANSFERÊNCIA DE PATRIMÓNIO, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP

(IGFSS,IP) PARA O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA – ACORDO DE TRANSFERÊNCIA E AUTO DE CESSÃO DE BENS:

Tendo por referência o assunto supra referenciado e nos termos da deliberação de 9 de Outubro de 2006, o Sr. Presidente informa para conhecimento desta Câmara Municipal, que, foram assinados o Acordo de Transferência e o Auto de Cessão de Bens, em 03/11/2006 e 14/11/2006, respectivamente, entre o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS,IP) e o Município de Bragança, em que este Instituto transfere para este Município, o Património, Direitos e Obrigações, de várias fracções sitas no Bairro da Previdência, conforme exemplares arquivados em pasta anexa ao livro de actas.

Tomado conhecimento.

CEDÊNCIA DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO REAPRENDER A VIVER-IPSS, PARA CONSTRUÇÃO DE UM EQUIPAMENTO, CONTENDO AS VALÊNCIAS DE COMUNIDADE E INSERÇÃO E CASA ABRIGO:

- Nota Justificativa -

Considerando que a parcela de terreno com a área total de 14 814 m², sito em Vale de Álvaro, Freguesia de Sé, nesta cidade, foi cedida gratuitamente ao Município para equipamento de utilização colectiva (concretamente, a área de 8 143 m²) e para área verde pública (concretamente, a área de 6 671 m²) integrando, assim, o domínio público municipal (cfr. alvará de loteamento n.º 3/2003 – ponto três e quatro);

Considerando, por outro lado, que tal bem está fora do comércio jurídico - privado, logo, só é susceptível de disposição nos termos especialmente regulados pelo Direito Público;

Considerando que as parcelas do domínio público podem ser destinados a usos privados, através da celebração de contrato administrativo de concessão do domínio municipal, ao abrigo dos arts. 46º e 47º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 177/2001, de 04 de Junho (estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação);

Considerando, que a Associação “Reaprender a Viver” - I.P.S.S., veio, através de uma memória descritiva dar a conhecer um projecto para a criação

de uma Comunidade de Inserção e uma Casa de Abrigo, a levar a cabo em Bragança;

Considerando, a informação prestada pelo Departamento Sócio-Cultural, e pelo Gabinete Jurídico, proponho ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta:

a) Que seja deliberado pedir autorização à Assembleia Municipal de Bragança, nos termos da al. a) do n.º 6 do art. 64º conjugado com a al. i), do n.º 2 do art. 53º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para conceder a parcela de domínio público municipal supra identificada à Associação “Reaprender a Viver” - I.P.S.S., nos termos previstos nos arts. 46º, n.ºs 1 e 3 e 47º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, isto é, através da celebração de um contrato administrativo de concessão do domínio municipal;

b) O valor da parcela é fixado em € 421 162,02 (quatrocentos e vinte e um mil, cento e sessenta e dois euros e dois cêntimos) – por aplicação do valor expresso no Quadro IV da Tabela de Taxas e Licenças anexa ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e Taxas em vigor, de 28,43 €/m²;

c) A referida concessão deverá respeitar os termos e condições que se seguem:

Primeiro

- A concessão será a título gratuito;

Segundo

- O prazo da concessão é de 30 (trinta) anos, a contar da data de entrada em vigor do contrato a celebrar.

- Decorrido o prazo, a concedente (C.M.B.) compromete-se a viabilizar a continuação da exploração à concessionária, por novo prazo a acordar entre as partes e nos termos que em novo contrato forem estipulados, desde que tal decisão seja do interesse da comunidade e desde que a legislação em vigor na altura a isso se não oponha.

Terceiro

- A concessão enquanto se mantiver, confere à concessionária (Associação “Reaprender a Viver”) o direito de utilização exclusiva da parcela dominial (com a área de 8 143 m²) objecto do contrato, devendo respeitar o fim e os limites consignados no mesmo e no respectivo alvará de loteamento.

- Em relação à área verde pública (com a área de 6 671 m²), a concessionária compromete-se a fazer a gestão daquele espaço, designadamente, a mantê-lo limpo, a vigiá-lo, por forma a evitar a sua degradação.

Quarto

- À concessionária será permitida a realização de obras para construção de um equipamento com as valências de Comunidade de Inserção e Casa de Abrigo, bem como aproveitamento e gestão do espaço envolvente, sob o ponto de vista recreativo e de lazer.

Quinto

- Para levar a cabo a realização de obras, a concessionária deverá submeter o respectivo projecto à aprovação desta Câmara Municipal, bem como executar as obras dentro dos prazos que lhe forem fixados e de harmonia com o projecto aprovado e nos termos fixados pelas leis e regulamentos em vigor.

- A concessionária iniciará o processo de forma a garantir a realização das obras no prazo máximo de 5 anos a contar da data da assinatura do contrato.

Sexto

A execução das obras fica sujeita à fiscalização municipal.

Sétimo

Terminadas as obras deverá a concessionária remover todo o entulho e materiais daquelas provenientes para local onde não causem prejuízos de qualquer espécie.

Oitavo

Cabe à concessionária a responsabilidade por todos os prejuízos que causar com a execução das obras.

Nono

- Não pode a concessionária transmitir para outrem os direitos conferidos pela concessão, nem por qualquer forma fazer-se substituir no seu exercício, sem autorização da concedente.

- O mesmo é aplicável à transmissão de propriedade das obras efectuadas e das instalações montadas pela concessionária.

- A violação do aqui disposto importa a nulidade do acto de transmissão, substituição ou constituição de hipoteca, sem prejuízo de outras sanções que no caso couberem.

Décimo

- As obras e edifícios construídos serão propriedade da concessionária até expirar o respectivo prazo da concessão.

- Uma vez expirado o prazo, e caso não haja continuação da exploração pela concessionária, as obras executadas e as instalações fixas reverterem gratuitamente para o Município.

Décimo Primeiro

- A concedente pode rescindir a concessão, ouvida a concessionária, sempre que a esta seja imputável o não cumprimento do estipulado no contrato, designadamente o previsto nas cláusulas 3ª, 4ª e 5ª, ou das obrigações legais e regulamentos aplicáveis.

Décimo Segundo

- A concedente pode extinguir em qualquer momento, por acto fundamentado, os direitos de uso privativo constituídos mediante a concessão, se a parcela de terreno concedida for necessária à utilização pelo público sob a forma de uso comum ou se outro motivo de interesse público assim o exigir.

- A rescisão da concessão confere à concessionária o direito a uma indemnização equivalente ao custo das obras realizadas e das instalações fixas que ainda não possa estar amortizada, calculada em função do tempo que falta para terminar o prazo da concessão.

- A indemnização não poderá, porém, exceder o valor das obras e instalações fixas no momento da rescisão.

Décimo Terceiro

- Em tudo o que não estiver previsto no contrato, aplicar-se-á subsidiariamente o Dec. Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, ou diploma que se

Ihe seguir, quanto às regras a observar em matéria de prazo de vigência, conteúdo do direito de uso privativo, obrigações do concessionário e do município quanto à realização de obras, prestação de serviços e manutenção de infra-estruturas, garantias a prestar e modos e termos do sequestro e rescisão.

Décimo Quarto

- O contrato entrará em vigor no dia da sua assinatura pelas Partes, contando-se a partir dessa data o período de duração da concessão.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar nos termos propostos.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A JUNTA DE FREGUESIA DE AVELEDA

- Nota Justificativa -

Considerando que a Junta de Freguesia de Aveleda tem interesse na cedência da Escola EB1 de Varge, que no presente se encontra desactivada;

Considerando que a Câmara Municipal de Bragança reconhece interesse municipal na utilidade do equipamento em causa para o convívio e actividades culturais/recreativas da população, zelando, simultaneamente, pela não degradação das instalações da visada Escola Primária.

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “ Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, (...), recreativa ou outra “.

Considerando que de acordo com o artigo 67º da mesma Lei, “ as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, (...) e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos “.

Assim entre:

A Câmara Municipal de Bragança, adiante designada de CMB, representada pelo seu Presidente Eng.º António Jorge Nunes e a Junta de Freguesia de Aveleda, doravante denominada de JFA, representada pelo seu Presidente Dr.º Isidro Carlos Pereira Rodrigues, ambos com poderes bastantes para o acto, celebram entre si o seguinte Protocolo de colaboração, que tem por objectivo regular as condições de cedência das instalações da Escola EB1 de Varge à Junta de Freguesia de Aveleda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

A CMB cede a título precário à JFA, as instalações onde funcionou a Escola EB1 de Varge, no presente desactivada.

Cláusula 2ª

Como contrapartida da cedência das instalações assumida pela CMB na Cláusula 1ª, deverá a JFA através do presente Protocolo, proporcionar o uso, pela comunidade local do visado equipamento.

Cláusula 3ª

Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação com autorização da CMB.

Cláusula 4ª

cedência das instalações assumida pela CMB é a título gratuito.

Cláusula 5ª

O prazo acordado na referida cedência é de 5 anos, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, se esta for a vontade das intervenientes.

Cláusula 6ª

A cedência feita a título precário, poderá cessar unilateralmente por iniciativa da CMB, em qualquer momento, desde que seja necessário para ministrar o ensino ou por razões de interesse público, procedendo-se à notificação da JFA, citada com a antecedência mínima de 6 meses, para efectuar a sua desocupação, não ficando a CMB obrigada a arranjar outras instalações.

Cláusula 7ª

As despesas com eventuais obras de adaptação ou conservação, serão por conta da JFA, assim como o fornecimento de água, luz, telefone e limpeza.

Cláusula 8ª

O terminus do prazo de cedência, ou o incumprimento do previsto no presente Protocolo confere à CMB o direito de exigir junto da JFA a rescisão da cedência das instalações do imóvel acima identificado.

Cláusula 9ª

1. O presente Protocolo pode ser revisto pela CMB, sempre que razões ponderosas justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes.

2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A JUNTA DE FREGUESIA DE BABE:

- Nota Justificativa -

Considerando que a Junta de Freguesia de Babe tem interesse na cedência da Escola EB1 de Babe, que no presente se encontra desactivada;

Considerando que a Câmara Municipal de Bragança reconhece interesse municipal na utilidade do equipamento em causa para o convívio e actividades culturais/recreativas da população, zelando, simultaneamente, pela não degradação das instalações da visada Escola Primária.

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “ Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, (...), recreativa ou outra “.

Considerando que de acordo com o artigo 67º da mesma Lei, “ as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, (...) e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os

deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos “.

Assim entre:

A Câmara Municipal de Bragança, adiante designada de CMB, representada pelo seu Presidente Eng.º António Jorge Nunes e a Junta de Freguesia de Babe, doravante denominada de JFB, representada pelo seu Presidente Sr. Manuel António Esteves, ambos com poderes bastantes para o acto, celebram entre si o seguinte Protocolo de colaboração, que tem por objectivo regular as condições de cedência das instalações da Escola EB1 de Babe à referenciada Junta de Freguesia, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

A CMB cede a título precário à JFB, as instalações onde funcionou a Escola EB1 de Babe, no presente desactivada.

Cláusula 2ª

Como contrapartida da cedência das instalações assumida pela CMB na Cláusula 1ª, deverá a JFB através do presente Protocolo, proporcionar o uso, pela comunidade local do visado equipamento.

Cláusula 3ª

Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação com autorização da CMB.

Cláusula 4ª

A cedência das instalações assumida pela CMB é a título gratuito.

Cláusula 5ª

O prazo acordado na referida cedência é de 5 anos, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, se esta for a vontade das intervenientes.

Cláusula 6ª

A cedência feita a título precário, poderá cessar unilateralmente por iniciativa da CMB, em qualquer momento, desde que seja necessário para ministrar o ensino ou por razões de interesse público, procedendo-se à notificação da JFB, citada com a antecedência mínima de 6 meses, para efectuar a sua desocupação, não ficando a CMB obrigada a arranjar outras instalações.

Cláusula 7ª

As despesas com eventuais obras de adaptação ou conservação, serão por conta da JFB, assim como o fornecimento de água, luz, telefone e limpeza.

Cláusula 8ª

O terminus do prazo de cedência, ou o incumprimento do previsto no presente Protocolo confere à CMB o direito de exigir junto da JFB a rescisão da cedência das instalações do imóvel acima identificado.

Cláusula 9ª

1. O presente Protocolo pode ser revisto pela CMB, sempre que razões ponderosas justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes.

2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A JUNTA DE FREGUESIA DE GRIJÓ DE PARADA:

- Nota Justificativa -

Considerando que a Junta de Freguesia de Grijó de Parada tem interesse na cedência da Escola EB1 de Freixedelo e da Escola EB1 de Grijó de Parada, que no presente se encontram desactivadas;

Considerando que a Câmara Municipal de Bragança reconhece interesse municipal na utilidade dos equipamentos em causa para o convívio e actividades culturais/recreativas da população, zelando, simultaneamente, pela não degradação das instalações das visadas Escolas Primárias.

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “ Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, (...), recreativa ou outra “.

Considerando que de acordo com o artigo 67º da mesma Lei, “ as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º, (acima

referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, (...) e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos “.

Assim entre:

A Câmara Municipal de Bragança, adiante designada de CMB, representada pelo seu Presidente Eng.º António Jorge Nunes e a Junta de Freguesia de Grijó de Parada, doravante denominada de JFGP, representada pela sua Presidente Sra. Maria Helena S. Branco, ambos com poderes bastantes para o acto, celebram entre si o seguinte Protocolo de colaboração, que tem por objectivo regular as condições de cedência das instalações da Escola EB1 de Freixedelo e da Escola EB1 de Grijó de Parada à referenciada Junta de Freguesia, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

A CMB cede a título precário à JFGP, as instalações onde funcionaram a Escola EB1 de Freixedelo e a Escola EB1 de Grijó de Parada, no presente desactivadas.

Cláusula 2ª

Como contrapartida da cedência das instalações assumida pela CMB na Cláusula 1ª, deverá a JFGP através do presente Protocolo, proporcionar o uso, pela comunidade local dos visados equipamentos.

Cláusula 3ª

Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação com autorização da CMB.

Cláusula 4ª

A cedência das instalações assumida pela CMB é a título gratuito.

Cláusula 5ª

O prazo acordado na referida cedência é de 5 anos, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, se esta for a vontade das intervenientes.

Cláusula 6ª

A cedência feita a título precário, poderá cessar unilateralmente por iniciativa da CMB, em qualquer momento, desde que seja necessário para

ministrar o ensino ou por razões de interesse público, procedendo-se à notificação da JFGP, citada com a antecedência mínima de 6 meses, para efectuar a sua desocupação, não ficando a CMB obrigada a arranjar outras instalações.

Cláusula 7ª

As despesas com eventuais obras de adaptação ou conservação, serão por conta da JFGP, assim como o fornecimento de água, luz, telefone e limpeza.

Cláusula 8ª

O terminus do prazo de cedência, ou o incumprimento do previsto no presente Protocolo confere à CMB o direito de exigir junto da JFGP a rescisão da cedência das instalações dos imóveis acima identificados.

Cláusula 9ª

1. O presente Protocolo pode ser revisto pela CMB, sempre que razões ponderosas justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes.

2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A JUNTA DE FREGUESIA DE REBORDAÍNHOS

- Nota Justificativa -

Considerando que a Junta de Freguesia de Rebordaínhos tem interesse na cedência da Escola EB1 de Rebordaínhos, que no presente se encontra desactivada;

Considerando que a Câmara Municipal de Bragança reconhece interesse municipal na utilidade do equipamento em causa para o convívio e actividades culturais/recreativas da população, zelando, simultaneamente, pela não degradação das instalações da visada Escola Primária.

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “ Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, (...), recreativa ou outra “.

Considerando que de acordo com o artigo 67º da mesma Lei, “ as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, (...) e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos “.

Assim entre:

A Câmara Municipal de Bragança, adiante designada de CMB, representada pelo seu Presidente Eng.º António Jorge Nunes e a Junta de Freguesia de Rebordaínhos, doravante denominada de JFR, representada pelo seu Presidente Sr. Albino Alves Rodrigo, ambos com poderes bastantes para o acto, celebram entre si o seguinte Protocolo de colaboração, que tem por objectivo regular as condições de cedência das instalações da Escola EB1 de Rebordaínhos à referenciada Junta de Freguesia, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

A CMB cede a título precário à JFR, as instalações onde funcionou a Escola EB1 de Rebordaínhos, no presente desactivada.

Cláusula 2ª

Como contrapartida da cedência das instalações assumida pela CMB na Cláusula 1ª, deverá a JFR através do presente Protocolo, proporcionar o uso, pela comunidade local do visado equipamento.

Cláusula 3ª

Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação com autorização da CMB.

Cláusula 4ª

A cedência das instalações assumida pela CMB é a título gratuito.

Cláusula 5ª

O prazo acordado na referida cedência é de 5 anos, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, se esta for a vontade das intervenientes.

Cláusula 6ª

A cedência feita a título precário, poderá cessar unilateralmente por iniciativa da CMB, em qualquer momento, desde que seja necessário para ministrar o ensino ou por razões de interesse público, procedendo-se à notificação da JFR, citada com a antecedência mínima de 6 meses, para efectuar a sua desocupação, não ficando a CMB obrigada a arranjar outras instalações.

Cláusula 7ª

As despesas com eventuais obras de adaptação ou conservação, serão por conta da JFR, assim como o fornecimento de água, luz, telefone e limpeza.

Cláusula 8ª

O terminus do prazo de cedência, ou o incumprimento do previsto no presente Protocolo confere à CMB o direito de exigir junto da JFR a rescisão da cedência das instalações do imóvel acima identificado.

Cláusula 9ª

1. O presente Protocolo pode ser revisto pela CMB, sempre que razões ponderosas justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes.

2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo.

DEPARTAMENTO SOCIO CULTURAL
ALOJAMENTO DE MENORES RESIDENTES NA QUINTA DOS
BANHEIROS – ALFAIÃO

Pelo Director de Departamento Sócio-Cultural, foi presente a seguinte informação:

“Presentes os requerimentos de: Glória Teixeira Andrade e Isabel de Lurdes Andrade Fernandes, residentes na Quinta dos Banheiros, em que solicitaram alojamento para os menores, Luís Manuel Andrade Fernandes de 8 anos de idade e de Élia Patrícia Fernandes da mesma idade, filho e neta respectivamente de Glória Teixeira Andrade.

É difícil o acesso entre a Quinta dos Banheiros e Alfaião, pelo que não é possível implementar transporte escolar.

Atendendo a que a distância é superior a 3Km e parte por um caminho de terra batida e sinuoso, é inviável às crianças deslocarem-se diariamente até Alfaião para utilizarem o transporte para a escola EB 1 de Samil.

Trata-se de agregados familiares muito carenciados e com problemas de saúde, já apoiados em situações idênticas em anos transactos.

Alvitra-se o alojamento dos menores em Alfaião no agregado familiar de Emília Glória Andrade, residente junto da igreja, com um apoio mensal por menor de 170€, totalizando um montante anual/lectivo de 3.060€”.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o realojamento bem como o respectivo apoio financeiro.

SERVIÇO DE ALMOÇOS – ESCOLA DAS CANTARIAS – PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO.

Pelo Director de Departamento Sócio-Cultural, foi presente a seguinte informação:

“Encontram-se reunidas as condições para o funcionamento do almoço a quarenta alunos da escola das Cantarias. As instalações são cedidas pela Associação de Moradores do Bairro das Cantarias, sedeadas a escassos metros da escola. O fornecimento das refeições é viável ser assegurado pelo Centro Social e Paroquial de S. Bento e S. Francisco.

A Associação de Moradores cede uma sala devidamente equipada para o serviço de almoços, com pessoal para apoio na distribuição das refeições e de todo o trabalho que exige a utilização do refeitório.

Contabilizadas as despesas conclui-se da necessidade de um apoio à Associação de Moradores do Bairro das Cantarias, o que se põe à consideração superior.

Encargo anual para o ano lectivo 2006/2007, orçado em 2.214 €, a pagar em oito prestações mensais com início em Novembro do corrente ano.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a transferência conforme proposto.

NORMAS “PRÉMIO CONTO DE NATAL 2006”:

Pelo Director de Departamento Sócio-Cultural, foram presentes as seguintes normas:

“1 - A Câmara Municipal de Bragança/Biblioteca Municipal de Bragança com o objectivo de incentivar o desenvolvimento da escrita institui o Prémio Conto de Natal 2006.

2 - Podem concorrer a este Prémio os alunos dos 1º e 2º ciclos do Ensino Básico do Concelho de Bragança (dos 6 aos 12 anos), através das respectivas Instituições Escolares.

3 – Os contos podem ser efectuados individualmente ou em grupo.

4 -Os contos concorrentes podem ser apresentados na forma manuscrita ou dactilografada. O pseudónimo do autor e /ou autores deve vir expresso na folha e/ou folhas do conto. Os contos deverão ser entregues em envelope fechado. Num outro envelope fechado deverá vir a identificação completa do autor e/ou autores (nome, ano, turma, escola, nº de telefone), Este dois envelopes deverão vir no interior de um terceiro envelope dirigido à Biblioteca Municipal de Bragança. Deve constar em todos os envelopes, no exterior, o pseudónimo com que se assinou o conto.

5 - Todos os contos concorrentes, nas condições indicadas, deverão ser enviados, em carta fechada, até 29 de Dezembro de 2006 (data do carimbo dos CTT e/ou entrada na Biblioteca – até às 19 horas

6 – A apreciação dos Contos será feita por um Júri que integrará os seguintes elementos, Drª. Fátima Fernandes, Vereadora desta Câmara Municipal, que Preside, e as vogais, Drª Lia Montanha, docente da Escola

Secundária Miguel Torga e Dr^a Maria do Céu Espírito Santo Técnica Superior desta Câmara Municipal.

7 - Os prémios a atribuir serão os seguintes:

1º Ciclo

1º prémio – Material didáctico pedagógico, no valor de 100,00 €.

2º prémio – Material didáctico pedagógico, no valor de 75,00 €.

3º prémio - Material didáctico pedagógico, no valor de 25.00 €

2º Ciclo

1º prémio – Material didáctico pedagógico, no valor de 100,00 €

2º prémio – Material didáctico pedagógico, no valor de 75.00 €

3º prémio - Material didáctico pedagógico, no valor de 25,00 €

O valor total dos prémios será de 400,00 €.

8 – A entrega dos prémios terá lugar no dia 17 de Janeiro de 2007 (quarta-feira), nas instalações da Biblioteca Municipal de Bragança – Praça Camões – Bragança.

9 – Os contos enviados a concurso não serão devolvidos, implicando a candidatura ao Prémio Contos de Natal 2006 a aceitação das presentes normas.

10 - A Câmara Municipal de Bragança, reserva-se no direito de reprodução dos trabalhos apresentados a concurso, mencionado sempre o seu autor e/ou autores.

11 – Qualquer situação omissa nestas normas será resolvida pela Câmara Municipal de Bragança, ouvido o Júri”.

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas normas, bem como a constituição do respectivo Júri.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E O FUTEBOL CLUBE DA MÃE D' ÁGUA

Pelo Director de Departamento Sócio-Cultural, foi presente o seguinte Protocolo elaborado pelo Gabinete Jurídico:

“Considerando que o Futebol Clube da Mãe D' Água, é uma colectividade desportiva, cultural e recreativa, fundada em 19 de Novembro de

1982, que tem por objectivo estatutário a promoção da educação física dos seus associados bem como desenvolver a prática dos desportos e proporcionar meios de recreio e de cultura, em especial aos seus associados;

Considerando que a Câmara Municipal de Bragança, vem prosseguindo uma política de apoio às colectividades e instituições de natureza desportiva, cultural e recreativa que, na área do Município, vêm desenvolvendo actividades de reconhecido interesse público;

Considerando que a Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “ Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, (...), desportiva, recreativa ou outra ”.

Considerando que de acordo com o artigo 67.º da mesma Lei, “ as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, (acima referido), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada uma das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos ”.

Propõe-se o seguinte Protocolo Colaboração:

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E O FUTEBOL CLUBE DA MÃE D` ÁGUA

António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, e em representação do Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506215547, e; Jorge Miranda Barros, na qualidade de Presidente da Direcção do Futebol Clube da Mãe D' Água, Pessoa Colectiva n.º 502112026;

Com objectivo de promover o desenvolvimento desportivo e de acordo com o plano de actividades apresentado pelo Clube, acordam entre si para o ano de 2007:

1) Ao Futebol Clube da Mãe D' Água, competirá:

- Divulgar a modalidade;
 - Intervir directamente, junto das camadas mais jovens a fim de as motivar para a prática da modalidade;
 - Cooperar com a Câmara Municipal de Bragança em iniciativas que eventualmente venha a realizar relacionadas com a modalidade, nomeadamente no “ Dia do Desporto ”;
 - Participar no Torneio – Festas da Cidade 2007;
- 2) A Câmara Municipal de Bragança assegurará:
- 2.1) Cedência de Uso de Instalações:
- Campo do Trinta ou do CEE, conforme disponibilidade das mesmas;
 - Pavilhão Municipal, conforme as normas do Regulamento de Utilização das Instalações Desportivas em vigor;
- 2.2) Apoio financeiro anual de 19 000 € (dezanove mil e euros), destinado a apoiar a realização das actividades descritas no ponto 1.
- 3) O valor de 19 000 € (dezanove mil euros), será pago da seguinte forma:
- Dez prestações de 1 900 € (mil e novecentos euros) cada.
- 4) Na produção das actividades referidas, constará sempre a Câmara Municipal de Bragança como entidade patrocinadora.
- 5) O Futebol Clube da Mãe D’ Água obriga-se a:
- 5.1) Durante a vigência deste Protocolo – apresentar os elementos a seguir designados:
- Um Relatório Intercalar do desenvolvimento das actividades, a apresentar no próximo mês de Fevereiro.
- Relatório de Actividades e Contas do exercício do ano a que respeita o Protocolo, devidamente aprovado, pela Direcção do Clube a apresentar antes do pagamento de outra prestação.
- 6) A não resolução do previsto no ponto 5.1, levará à suspensão dos pagamentos previstos no presente Protocolo.
- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido protocolo.

DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE
SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – VALIDAÇÃO DOS
SERVIÇOS PRESTADOS – MAIO 2006

Pelo Chefe Divisão Defesa do Ambiente, foi presente para conhecimento a seguinte informação e respectivo despacho:

“Após recepção do relatório dos respectivos serviços técnicos de acompanhamento e verificação dos serviços de limpeza, varredura urbana e RSU, prestados pela Cespa, relativo ao mês de Maio, a Divisão Defesa do Ambiente, após análise dos documentos em anexo, certifica que os serviços efectuados pela Cespa Portugal estão de acordo com os contractualizados, correspondendo ao montante de 135.693,33€, conforme factura nº 260071, factura nº 260075, referente à prestação de serviços suplementares no valor de 1.689,22€ e factura nº 260084, referente à triagem de resíduos selectivos no valor de 2.314,89€, emitidas pela empresa Resíduos do Nordeste – EIM, pelo que se propõe pagamento.

Verifica-se que o custo da prestação de serviços mensal tem vindo tendencialmente a crescer, que de acordo com o mapa em anexo, relaciona-se a evolução percentual do custo mensal face à média ponderada dos últimos 4 meses do corrente ano, bem como a comparação ao último mês de Abril da presente facturação.

Face aos valores apurados às variáveis que corresponde aos itens da prestação de serviços, verifica-se um aumento negativo na produção de resíduos orgânicos (Variáveis A, D e G), que indexado aos valores de contrato (A-38,99€ / ton, D-11,66€/ton e respectivamente G-18,94€/ton), corresponde a 69,44% do valor da factura. Corresponde igualmente na variável F – Gestão de Ecopontos, um aumento (positivo), fruto da crescente consciencialização dos municípios correspondendo a 5,37% ao valor da prestação de serviços.

Despacho de 09.11.2006: Autorizado pagamento conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara. “

Tomado conhecimento.

SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – VALIDAÇÃO DOS
SERVIÇOS PRESTADOS – JUNHO 2006

Pelo Chefe Divisão Defesa do Ambiente, foi presente para conhecimento a seguinte informação e respectivo despacho:

“No âmbito da certificação dos serviços da prestação de serviços de RSU, validada através da apresentação de relatório mensal emitido pela empresa Intermunicipal Resíduos do Nordeste, após a análise e o cruzamento de dados aí descritos dos respectivos serviços técnicos de acompanhamento e verificação dos serviços de limpeza, varredura urbana e RSU, prestados pela empresa Cespa Portugal S.A, relativo ao mês de Junho, a Divisão Defesa do Ambiente, após análise dos documentos em anexo, certifica que os serviços efectuados estão de acordo com os contractualizados, correspondendo ao montante de 130.056,82€, conforme factura nº 260090, factura nº 260094, referente à prestação de serviços suplementares no valor de 719,41€ e factura nº 260084, referente à triagem de resíduos selectivos no valor de 2.263,72€, emitidas pela empresa Resíduos do Nordeste – EIM, pelo que se propõe o pagamento.

Em anexo à presente informação, relaciona-se a evolução percentual do custo mensal face à média ponderada dos últimos 5 meses do corrente ano, bem como a comparação ao último mês de Maio da presente facturação.

Face aos valores apurados às variáveis que corresponde aos itens da prestação de serviços, verifica-se um aumento negativo na produção de resíduos orgânicos (Variáveis A, D e G), que indexado aos valores de contrato (A-38,99€/ton, D-11,66€/ton e respectivamente G-18,94€/ton), corresponde a 71,71% do valor da factura. Corresponde igualmente na variável F – Gestão de Ecopontos, um aumento (positivo), fruto da crescente consciencialização dos municípios correspondendo a 5% ao valor da prestação de serviços.

Despacho de 11.11.2006: Autorizado pagamento conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento

SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS – JULHO 2006

Pelo Chefe Divisão Defesa do Ambiente, foi presente para conhecimento a seguinte informação e respectivo despacho:

“No âmbito da certificação dos serviços da prestação de serviços de RSU, validada através da apresentação de relatório mensal emitido pela empresa Intermunicipal Resíduos do Nordeste, após a análise e o cruzamento de dados aí descritos dos respectivos serviços técnicos de acompanhamento e verificação dos serviços de limpeza, varredura urbana e RSU, prestados pela empresa Cespa Portugal S.A, relativo ao mês de Julho, a Divisão Defesa do Ambiente, após análise dos documentos em anexo, certifica que os serviços efectuados estão de acordo com os contractualizados, correspondendo ao montante de 142.784,06€, conforme factura nº 260127 e factura nº 260125, referente à triagem de resíduos selectivos no valor de 2.032,88€, emitidas pela empresa Resíduos do Nordeste – EIM, pelo que se propõe o pagamento.

Em anexo à presente informação, relaciona-se a evolução percentual do custo mensal face à média ponderada dos últimos 6 meses do corrente ano, bem como a comparação ao último mês de Junho da presente facturação.

Face aos valores apurados às variáveis que corresponde aos itens da prestação de serviços, verifica-se um aumento negativo na produção de resíduos orgânicos (Variáveis A, D e G), que indexado aos valores de contrato (A-38,99€/ton, D-11,66€/ton. e respectivamente G-18,94€/ton), corresponde a 70,24% do valor da factura. Corresponde igualmente na variável F – Gestão de Ecopontos, um aumento (positivo), fruto da crescente consciencialização dos municípios correspondendo a 4,39% ao valor da prestação de serviços.

Despacho de 11.11.2006: Autorizado pagamento conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento

SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS – AGOSTO 2006

Pelo Chefe Divisão Defesa do Ambiente, foi presente para conhecimento a seguinte informação e respectivo despacho:

“No âmbito da certificação dos serviços da prestação de serviços de RSU, validada através da apresentação de relatório mensal emitido pela empresa Intermunicipal Resíduos do Nordeste, após a análise e o cruzamento de dados aí descritos dos respectivos serviços técnicos de acompanhamento e verificação dos serviços de limpeza, varredura urbana e RSU, prestados pela

empresa Cespa Portugal S.A, relativo ao mês de Agosto, a Divisão Defesa do Ambiente, após análise dos documentos em anexo, certifica que os serviços efectuados estão de acordo com os contractualizados, correspondendo ao montante de 157.186,17€, conforme factura n.º 260147, factura n.º 260145 referente a prestação de serviços suplementares no valor de 748,18€ e factura n.º 260138, referente à triagem de resíduos selectivos no valor de 1.532,01€ emitidas pela empresa Resíduos do Nordeste – EIM, pelo que se propõe o pagamento.

Em anexo à presente informação, relaciona-se a evolução percentual do custo mensal face à média ponderada dos últimos 7 meses do corrente ano, bem como a comparação ao último mês de Julho da presente facturação.

Face aos valores apurados às variáveis que corresponde aos itens da prestação de serviços, verifica-se um aumento negativo na produção de resíduos orgânicos (Variáveis A, D e G), que indexado aos valores de contrato (A-38,99€/ton, D-11,66€/ton e respectivamente G-18,94€/ton), corresponde a 77,04% do valor da factura. Corresponde igualmente na variável F – Gestão de Ecopontos, um aumento (positivo), fruto da crescente consciencialização dos municípios correspondendo a 3,27% ao valor da prestação de serviços.

Despacho de 11.11.2006: Autorizado pagamento conforme informação.

Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento

ATRIBUIÇÃO DE DOIS LUGARES DE ESTACIONAMENTO

Pelo Chefe Divisão Defesa do Ambiente foi presente a seguinte informação:

A Direcção Regional do Norte vem solicitar a atribuição de dois lugares de estacionamento destinados a viaturas oficiais de apoio à equipa do IRS instalada na antiga casa do Juiz do círculo de Bragança, sita na Avenida João da Cruz.

Após diligências da Divisão à solicitação da identificação da viatura, através da apresentação de registo de propriedade (cópia em anexo) propõe-se a marcação de dois lugares de estacionamento privativo a montante da Avenida João da Cruz, respeitando os 5m de distancia à passadeira existente,

através de colocação de sinal vertical (H1a) com painel adicional, contendo as seguintes inscrições: 2 viaturas oficiais IRS, 38-62-LS e VL-33-79.

Planta de localização em anexo”.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar, de acordo com a informação.

DIVISÃO DE TRANSPORTES E ENERGIA

Pelo Chefe de Divisão de Transportes e Energia foi presente a seguinte informação:

“O Regulamento n.º. 38/2004, de 29 de Setembro, estabelece os procedimentos de cobrança e comunicações entrega mensais aos municípios da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) de Comunicações Electrónicas, em local fixo, criada pela Lei n.º. 5/2004, de 10 de Fevereiro.

A TMDP corresponde a um percentual sobre a facturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para clientes finais na área de município.

O percentual referido é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%.

A receita proveniente da TMDP para o ano de 2005 e para uma taxa de 0,25%, foi de cerca de 3.400€.

Foi deliberado, por unanimidade, na reunião de 28 de Novembro de 2005, proceder à anulação da taxa para o ano de 2006.

Tendo em conta que a TMDP está a incidir sobre o utilizador final tornando-se, assim um custo para o Município, propõe-se a anulação da TMDP para o ano de 2007.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, dar conhecimento às empresas, da não fixação da referida taxa,

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE OBRAS

HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS DOS CONDUTORES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:

Pela Divisão de Obras é presente a seguinte informação:

“Na sequência da informação solicitada, pelo Sr. Presidente da Câmara, em reunião de câmara de 10.07.2006, sobre as habilitações profissionais do grupo de pessoal auxiliar que desempenha funções de Condutores de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, cumpro-me informar que verificadas individualmente as cartas de condução, verificou-se que todos os funcionários estão habilitados para manobrar as máquinas e veículos que conduzem habitualmente.”

Tomado conhecimento.

COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º.1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PAVIMENTAÇÃO / REPAVIMENTAÇÃO C. R. DA QUINTA DE ARUFE/E.M 537; C.R. DE ZOIO /REFOIOS, C.M. 1041 DA E.N. 204/MARTIM E REFOIOS, C.M. ENTRE A E.N. 204 E CARRAZEDO; C. R DE QUINTELA DE LAMPAÇAS / VILA FRANCA; C. R. ENTRE SALSAS E MOREDO E SALSAS E FERMENTÃOS, ARR. EM SALSAS NA LIGAÇÃO E.M. 539 E OUTROS C. R. ENTRE PINELA E VALVERDE; C. M. 1054- 1 ENTRE SERAPICOS E CARÇÃOZINHO, E.M. 524 NA ENTRADA PARA GRIJÓ DE PARADA; LIGAÇÃO DA E.N. 217 A CALVELHE; ESTRADA MUNICIPAL DE COELHOSO A PARADINHA NOVA: Auto de medição n.º 12 (final), referente à empreitada acima mencionada, no valor de 7 874,76 € + IVA, adjudicada à empresa, Pavia, Pavimentos e Vias, S.A. pelo valor de 959.500,07 € + IVA. O valor dos trabalhos facturado acumulado é 925 761,17 € + IVA.

Despacho de 31/10/2006: - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE BRAGANÇA – 1.ª FASE, ESTRUTURAS – TRABALHOS COMPLEMENTARES - Auto de medição n.º 4, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 36 105,29 € + IVA, adjudicada à empresa, FDO – Construções, S.A., pelo valor de 179 961,27 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é 70 177,26 € + IVA.

Despacho de 11/11/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE BRAGANÇA – 2.ª FASE - Auto de medição n.º 11, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 45 617,08 € + IVA, adjudicada à empresa, FDO – Construções, S.A., pelo valor de 2 072 850,20 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 368 081,86 € + IVA

Despacho de 11/11/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIA VIVA/CENTRO DE MONITORIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL DE BRAGANÇA: Auto n.º 12-A referente à empreitada acima mencionada, no valor 31 354,38 € + IVA, adjudicada à empresa, Santana & Ca., S.A. pelo valor de 870 595,44 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 676 297,57 € + IVA.

Despacho de 11/11/2006: - “Autorizado, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIA VIVA/CENTRO DE MONITORIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL DE BRAGANÇA: Auto n.º 12-B referente à empreitada acima mencionada, no valor 30 292,78 € + IVA, adjudicada à empresa, Santana & Ca., S.A. pelo valor de 870 595,44 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 706 590,35 € + IVA.

Despacho de 11/11/2006: - “Autorizado, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

ARRANJOS COMPLEMENTARES NO CENTRO HISTÓRICO - Auto de medição n.º 6-A, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 111 769,82 € + IVA, adjudicada à empresa, Habimarante, Sociedade de Construções, S.A., pelo valor de 492 051,29 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é 360 761,50 € + IVA.

Despacho de 14//2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

ARRANJOS COMPLEMENTARES NO CENTRO HISTÓRICO - Auto de medição n.º 6-C, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 28 033,16 € + IVA, adjudicada à empresa, Habimarante, Sociedade de Construções, S.A., pelo valor de 492 051,29 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é 388 794,66 € + IVA.

Despacho de 14/11/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

ARRANJOS COMPLEMENTARES NO CENTRO HISTÓRICO - Auto de medição n.º 7-A, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 23 619,99 € + IVA, adjudicada à empresa, Habimarante, Sociedade de Construções, S.A., pelo valor de 492 051,29 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é 412 414,65 € + IVA.

Despacho de 14/11/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL COM RELVADO SINTÉTICO - Auto de medição n.º 1-Revisão de Preços (Provisório), referente à empreitada acima mencionada, no valor de 12 265,79 € + IVA, adjudicada à empresa, Tecnovia – Açores, Sociedade de Empreitadas, S.A. e Opsa – Obras Y Pavimentos Especiales, S.A., pelo valor de 288.791,19 € + IVA.

Despacho de 16/11/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM FERMENTÃOS, VILA FRANCA, SENDAS, SERAPICOS, CALVELHE, COELHOSO, PARADINHA VELHA, SANCERIZ, FRIEIRA, IZEDA E MACEDO DO MATO - Auto de

medição n.º 1-Revisão de Preços, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 5 831,19 € + IVA, adjudicada à empresa, Construtora da Huila, Lda, pelo valor de 341 925,00 € + IVA.

Despacho de 07/11/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento,

DIVISÃO DE URBANISMO

VIABILIDADES

ISAÍAS DE JESUS LOUREIRO

Apresentou requerimento em 31/10/06, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício, a levar a efeito na Zona das Touças, em Bragança, com o processo n.º 43/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia da viabilidade de construção de um edifício composto de rés-do-chão destinado a comércio e 1º andar destinado a habitação unifamiliar, em terreno situado dentro do perímetro urbano da cidade, em zona de habitação a reabilitar.

Deslocando-nos ao local verifica-se não haver qualquer inconveniente em viabilizar-se a construção do edifício com rés-do-chão e 1º andar, com os mesmo recuo do edifício contíguo lateral direito, de construção recente. Propõe-se a aprovação da pretensão do requerente, devendo apresentar projecto de acordo com a legislação em vigor, com os afastamentos para o 1º andar habitacional constantes no quadro 1 do Regulamento do PDM, aceitando-se a geminação da cave com a edificação lateral esquerda e com a passagem lateral direita contíguas”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MARIA VIRGÍNIA TEIXEIRA

Apresentou requerimento em 27/10/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um stand de automóveis a armazém de materiais de construção, sito no Alto das Cantarias, em Bragança, com o processo n.º

199/87, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de uma oficina e stand de automóveis a armazém de materiais de construção, composto de rés-do-chão e 1.º andar, situado na Av. das Cantarias – Bragança.

Cumpram o R.G.E.U. e o P.D.M..

Possui parecer favorável do S.N.B.P.C.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

NORBERTO ALMEIDA VEIGA

Apresentou requerimento em 2/11/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização e conclusão de uma moradia, sita na aldeia de Coelhooso, com o processo n.º 257/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização e conclusão de uma moradia unifamiliar composta de cave e rés-do-chão, situada em zona antiga de Coelhooso.

Cumpram o R.G.E.U. e o P.D.M.

Satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MUTUO DE BRAGANÇA

Apresentou requerimento em 15/11/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de instalação da Agência Caixa de Crédito Agrícola Mutuo da Região de Bragança, sita na Av. das Cantarias n.º 109, r/c, em Bragança, com o processo n.º 105/75, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“ Trata-se de um aditamento ao projecto para instalação de uma agência da Caixa de Crédito Agrícola Mutuo da Região de Bragança, aprovado em reunião de Câmara de 27/02/2006, sito na Av. das Cantarias, em Bragança.

O projecto compreende alterações, na compartimentação dos espaços interiores, nomeadamente na alteração das instalações sanitárias, e no alçado frontal proposto.

O projecto cumpre o disposto no regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U.. Esteticamente satisfaz.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MARIA DA GRAÇA TEIXEIRA RIBEIRO DA MOTA DOMINGUES

Apresentou requerimento em 6/11/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de duas construções destinadas a recolha de alfaias agrícolas, sitas no Lugar da Carvalheira na aldeia de Quintela de Lampaças, com o processo n.º 208/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para legalização de duas edificações destinadas à recolha de produtos e alfaias agrícolas, num terreno que de acordo com o assinalado na planta de Ordenamento do P.D.M. apresentada se localiza em espaço agrícola não classificado como R.A.N. ou R.E.N.

O projecto cumpre o disposto para estes espaços no quadro 6 do Regulamento do P.D.M..

Tem parecer favorável das Estradas de Portugal – Direcção de Estradas de Bragança.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ÂNGELO AUGUSTO CÉSAR E MARIA CRISTINA AFONSO MAGALHÃES

Apresentou requerimento em 15/11/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um espaço comercial para venda de livros usados, sito no Loteamento do Plantório, lote n.º A2, rés-do-chão esquerdo, em Bragança, com o processo n.º 289/01.2, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de adaptação de um espaço comercial, para instalação de uma livraria, no r/c de um edifício, sito na Urbanização do Plantório, em Bragança.

O projecto cumpre o disposto no regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U..

Tem parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

AUTO RUJO COMÉRCIO DE REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, LDA

“Tendo por referência o assunto em epígrafe, a Divisão de Urbanismo em colaboração com o Gabinete Jurídico, informa nos termos e fundamentos seguintes:

I– Dos factos constantes no presente processo relevam:

1– Por deliberação camarária de 26/06/2006, rectificada em reunião da Câmara Municipal, realizada em 28/08/2006, foi deliberado aprovar o projecto apresentado para licenciamento referente à adaptação de uma fracção a loja de comercialização de escapes e elevadores num edifício licenciado, situado na Av. Abade de Baçal, em Bragança.

2 – Nos termos previstos no artigo 74º do D. L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção conferida pelo D. L. n.º 177/2001, de 04 de Junho, foi emitido o Alvará de Obras de Licenciamento de Adaptação n.º 360/06, de 16/10/2006, em nome de Auto Rujo Comércio de Reparação de Automóveis, Ld.ª.

3 - Através do ofício n.º 8612 de 09/10/2006, foi informado o Sr.º João de Jesus Vieira, na qualidade de interessado e na pessoa do seu ilustre advogado

Dr.º Manuel Vitorino, cfr. artigo 110º, n.º 1, al. b) do D. L. n.º 555/99, do teor da informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal alusiva ao processo de licenciamento do projecto de adaptação de uma fracção a comércio de escapes e elevadores, a requerimento da Auto Rujo Comércio de Reparação de Automóveis, Ld.ª.

4 – Em 06/11/2006, João de Jesus Vieira, na qualidade de interessado no presente processo e na pessoa do seu ilustre advogado Dr. Manuel Vitorino, apresenta uma reclamação à deliberação camarária de 26/06/2006, rectificada em reunião de 28/08/2006.

II – Do direito

Visionada a reclamação apresentada por João de Jesus Vieira, na qualidade de interessado no presente processo, à deliberação camarária de 26/06/2006, rectificada em reunião de 28/08/2006, que aprovou o projecto para licenciamento referente à adaptação de uma fracção a loja de comercialização de escapes e elevadores num edifício licenciado, situado na Av. Abade de Baçal, em Bragança, onde alega de facto e de direito e em sede de conclusão menciona porque foram violados os preceitos jurídicos invocados deverá o acto administrativo ora reclamado ser revogado, consideramos relevante informar nos termos que se segue:

Na douta reclamação não se descortinam quais os preceitos jurídicos que foram violados e que aqui se citam “ R.L.J. 94º -185º, 100º, 201º,105-56, 106-25 e 263º “?

É alegado na visada reclamação, que o reclamante João de Jesus Vieira é o único proprietário do imóvel (facto este que não prova), ora, tal não corresponde à verdade porquanto na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Bragança, consta que a referida fracção se encontra em nome de João de Jesus Vieira e de Maria do Céu Alves Afonso (cfr. doc. junto ao presente processo).

No que concerne à legitimidade da requerente Auto Rujo Comércio de Reparações de Automóveis, Ld.ª, no pedido de licenciamento em causa, consideramos que esta na qualidade de arrendatária da fracção, (vd. contrato

de arrendamento junto ao presente Processo) sita na Av. Abade de Baçal, (junto ao Modelo), em Bragança, possui legitimidade para vir requerer que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma fracção a comércio de escapes e elevadores, nos termos previstos no artigo 9º, n.ºs 1 e 4 do D. L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção conferida pelo D. L. n.º 177/2001, de 04 de Junho, conjugado com o artigo 21º, n.º 1 da 1ª alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas (RMUET).

Relativamente ao processo de licenciamento em apreço e de acordo com a deliberação camarária de 26/06/2006, rectificada em reunião de 28/08/2006, que aprovou o projecto para licenciamento referente à adaptação de uma fracção a loja de comercialização de escapes e elevadores num edifício licenciado, situado na Av. Abade de Baçal, em Bragança, sustentada no parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, o projecto para licenciamento supra cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) e o Plano Director Municipal de Bragança (PDM). Aliás do teor da douda reclamação apresentada nunca é manifestado que a citada deliberação camarária, viola quaisquer preceitos jurídicos alusivos à legislação atrás enunciada, i.é. RGEU e PDM.

Consequentemente e de acordo com o artigo 74º do D. L. n.º 555/99, foi emitido o respectivo Alvará de Obras de Licenciamento de Adaptação n.º 360/06, de 16/10/2006, em nome de Auto Rujo Comércio de Reparação de Automóveis, Ld.ª.

Por último, consideramos que o eventual litígio que possa surgir entre João de Jesus Vieira e Maria do Céu Alves Afonso, no Processo de Inventário n.º 101/2002, pendente no Tribunal Judicial da Comarca de Bragança – 1º Juízo, consubstancia-se numa questão de direito privado entre as duas partes, não competindo à Câmara Municipal de Bragança, enquanto pessoa colectiva de direito público, sob pena de usurpação de poder, dirimir eventuais litígios que surjam no processo de partilhas supra identificado, que só aos tribunais compete resolver.

III – Em conclusão

Pelas razões aduzidas, afigura-se-nos poder concluir do seguinte modo:

A deliberação camarária de 26/06/2006, rectificada em reunião de 28/08/2006, que aprovou o projecto para licenciamento referente à adaptação de uma fracção a loja de comercialização de escapes e elevadores num edifício licenciado, situado na Av. Abade de Baçal, em Bragança, sustentada no parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, considerou que o projecto para licenciamento supra cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas (REGEU) e o Plano Director Municipal de Bragança (PDM). Aliás do teor da douta reclamação apresentada nunca é manifestado que a citada deliberação camarária, viola quaisquer preceitos jurídicos alusivos à legislação atrás enunciada, i.é. RGEU e PDM.

Consequentemente e de acordo com o artigo 74º do D. L. n.º 555/99, foi emitido o respectivo Alvará de Obras de Licenciamento de Adaptação n.º 360/06, de 16/10/2006, em nome de Auto Rujo Comércio de Reparação de Automóveis, Ld.ª.

Assim:

Perante os desideratos de facto e de direito acima invocados, propõe-se o indeferimento da reclamação apresentada por João de Jesus Vieira, na qualidade de interessado no presente processo, vd. n.º 2 do artigo 114º do D. L. n.º 555/99.

Mais se propõe, que se dê conhecimento à Câmara Municipal de Bragança, como autora do acto de licenciamento, da reclamação apresentada, a qual deverá deliberar, tendo por base a informação prestada.

Após deliberação proferida pela Câmara Municipal de Bragança, deverá proceder-se à notificação do Sr.º João de Jesus Vieira, na qualidade de interessado no presente Processo e na pessoa do seu ilustre advogado Dr. Manuel Vitorino, cfr. artigo 66º, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo D. L. n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo D. L. n.º 6/96, de 31 de Janeiro, aplicável por força do artigo 122º do D. L. n.º 555/99.

Salvo melhor e justificada opinião, é o que sobre o solicitado se oferece informar”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo e Gabinete Jurídico.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente, que de acordo com o artº 101º do código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

LUÍS FILIPE PIRES CARVALHO

Apresentou requerimento em 20/11/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de um moinho, sito no Lugar da Ponte Velha, na aldeia de Baçal, com o processo n.º 143/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“ Trata-se de um projecto para reconstrução/remodelação de um antigo moinho, para destinar a habitação unifamiliar, localizado no “Lugar da Ponte Velha” em Baçal, em área abrangida pelo Parque Natural de Montesinho.

Solicitado parecer ao Parque Natural de Montesinho, esta entidade emitiu parecer desfavorável baseado na localização, e no acesso à construção, referindo ainda que não se trata de uma reconstrução (dado que não é mantida ou reconstruída a estrutura das fachadas, nem mantida a cêrcea do existente), mas sim de uma construção nova, uma vez que o moinho se encontra em ruína.

Assim, e com base no ponto 1 do art. 24º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto apresentado”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente, que de acordo com o artº 101º do código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Loteamento urbano sem obras de urbanização – Posto Hípico, Zona do Estádio Municipal de Bragança, trata-se de um projecto de loteamento urbano sem obras de urbanização promovido pela Câmara Municipal, sito na zona do Estádio Municipal de Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“ Em cumprimento da deliberação tomada em Reunião de Câmara de 14/08/06, foi submetido o loteamento em referência, sem obras de urbanização, a discussão pública, pelo prazo de 15 dias.

Como o prazo atrás referido já expirou e como até à presente data não deu entrada nesta Câmara Municipal, qualquer reclamação, sugestão ou informação sobre o respectivo loteamento urbano, propõe-se a sua aprovação em definitivo e que seja emitido o respectivo alvará de loteamento”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ESQUADRO E SERROTE, LDA

Apresentou requerimento em 27/10/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de loteamento urbano com obras de urbanização, a levar a efeito na Av. das Cantarias, em Bragança, com o processo n.º 11/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de uma operação de loteamento urbano com obras de urbanização em quatro prédios rústicos contíguos inscritos na matriz predial sob os n.º 343, 344, 345 e 346 da freguesia de Samil, concelho de Bragança, descritos na Conservatória do Registo Predial de Bragança, respectivamente sob os números 01254/260698, 1823/20060717, 00394/130389 e 01413/271200 com as áreas respectivas de 1700,00m², 2144,00m², 2500,00m² e 2928,00m² num total de 9272,00m² situados dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança, confinante com a Av. das Cantarias, em Zona de Expansão Habitacional definida pela planta de ordenamento do PDM, propondo-se a constituição de três lotes de terreno para construção urbana de imóveis destinados a habitação multifamiliar compostos de uma cave, rés-do-chão e 1 andar, num total de 25 fracções em propriedade

horizontal desenvolvidas em duplex, sendo a cave apenas destinada a estacionamento automóvel, no mínimo um para cada fracção, e arrumos.

Verificando-se que o terreno a lotear é composto por quatro artigos rústicos a operação urbanística a realizar será de emparcelamento/reparcelamento.

A proposta agora apresentado e em relação à organização espacial no que diz respeito ao desenvolvimento de infra-estruturas viárias, estacionamentos públicos que é superior ao mínimo exigido, índice de implantação dos lotes, alinhamentos, volumetria, n.º de pisos e espaços verdes públicos enquadra-se bem na zona, verificando-se que o arruamento interno que dá acesso aos lotes apenas possui uma ligação à Av. das Cantarias, sendo uma boa solução criando-se apenas um entroncamento estando de acordo com a informação prévia deferida em 06/09/25.

O loteador e para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes na Portaria 1136/01 de 25 de Setembro, propõe ceder gratuitamente ao Município a área de 1570,22m², área superior á área (1345,44m²) exigida para este fim, correspondente a espaços verdes públicos localizados de maneira a criar dois espaços centrais em relação ao desenvolvimento dos três lotes não cedendo nenhuma área para equipamentos de utilização colectiva por não se justificar e não estarem previstas neste local. Assim e para a área não cedida de 1681,80m² para equipamentos de utilização colectiva deverá ser o município compensação por parte do loteador em numerário de acordo com Tabela de Taxas e Licenças em vigor para o Município.

Propõe-se a constituição de três lotes de terreno para construção urbano identificados da seguinte maneira;

LOTE 1 – Com a área de 1717,98m² a confrontar de Norte com António Leonardo Fernandes, de Sul com Rua pública, de Nascente com Francisco Matias Gomes e de Poente com Rua Pública.

LOTE 2 – Com a área de 1325,33m² a confrontar de Norte com António Leonardo Fernandes, de Sul com Rua pública, de Nascente com Aníbal Malhão e de Poente com Rua Pública.

LOTE 3 – Com a área de 2872,06m² a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com João Correia, de Nascente com Aníbal Malhão e de Poente com Rua Publica

Propõe-se o seguinte regulamento para as construções a edificar nos lotes formados:

PONTO UM – Os lotes 1 a 3 destinam-se à construção de imóveis compostos de cave, rés-do-chão e um andar do tipo geminado.

PONTO DOIS – Nos lotes 1 a 3 os imóveis a construir devem ser destinados a habitação multifamiliar com um máximo de sete, seis e doze fogos respectivamente desenvolvidos em duplex sendo as caves destinadas unicamente a estacionamento automóvel e arrumos.

PONTO TRÊS – Nos lotes 1 a 3 nos imóveis a construir a cobertura serão inclinadas, podendo ter platibandas nas prumadas das fachadas não sendo permitido o aproveitamento do vão de cobertura. Deverá ser utilizado como material de revestimento a telha vermelha.

PONTO QUATRO – Nos lotes 1 a 3 nos imóveis a construir a cota do pavimento do rés-do-chão deverá ser no máximo de um metro e trinta centímetros, superior à cota do passeio público medido no alinhamento das respectivas entradas.

PONTO CINCO – Nos lotes 1 a 3 nos imóveis a construir e ao nível da cave a área máxima de construção permitida é de 1134,15m², 982,31m² e 1923,34m² respectivamente, ao nível do rés-do-chão e andar a área máxima permitida é de 807,75m², 697,67m² e 1377,67m² respectivamente e por cada piso não podendo ser desrespeitados os alinhamentos definidos no desenho da planta de projecto de loteamento. Ao nível do rés-do-chão e andar poderá ser permitida nas fachadas principais a execução de varandas abertas ou elementos decorativos que excedam a área permitida e que não excedam o balanço de 1,20m.

PONTO SEIS – Nos lotes 1 a 3 nos imóveis a construir os acessos às garagens serão feitos dentro de cada lote respectivo e de acordo com a localização apresentada na planta aprovada.

PONTO SETE – Nos lotes 1 a 3 nos imóveis a construir não será permitida a instalação nas fachadas principais de aparelhos de ar condicionado nem antenas.

PONTO OITO – Nos lotes 1 a 3 os muros a executar nos logradouros confinantes com o espaço público não poderão exceder a altura de 1,20m sendo permitida a delimitação acima dessa cota com elementos vegetais.

PONTO NOVE – Nos lotes 1 a 3, os muros nos imóveis a construir deverão ser dotados de saídas de emergência do piso de cave para o espaço público garantindo um percurso de saída não superior a 40,00m em zona livre e 20,00m em zona de impasse a fim de dar cumprimento ao Regulamento de Segurança Contra Incêndios em vigor.

PONTO DEZ – A área a lotear é de 9272,00m², somatório da área de 5915,37m² correspondente aos três lotes formados e a área de 1786,42m² correspondente às infra-estruturas viárias (faixa de rodagem, passeios e estacionamento públicos fora da faixa de rodagem) e a área de 1570,22m² correspondente a área de cedência obrigatória para espaços verdes públicos.

É de referir que a execução da área destinada a espaços verdes públicos fica a cargo do loteador bem como a colocação de todo o mobiliário urbano proposto incluindo a denominação dos arruamentos, devendo apresentar projecto específico da solução conforme indicações da D.D.A.

O projecto apresentado cumpre o R.G.E.U. e P.D.M. para a zona emitindo-se parecer favorável propondo-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

JOÃO DAVID PEREIRA

Apresentou requerimento em 15/11/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de loteamento/emparcelamento, de dois prédios, sitos na zona

antiga da aldeia de Castanheira, com o processo n.º 11/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se ao emparcelamento de dois prédios, situados em zona antiga de Castanheira, com os seguintes artigos matriciais e áreas:

- Prédio rústico com o artigo n.º 1662 com a área de 1 000.00 m²

- Prédio urbano com o artigo n.º 219 com a área de 100.00 m²

É proposto para o lote formado, com a área de 1100m², uma moradia unifamiliar, composta de rés-do-chão e 1.º andar.

O rés-do-chão destinar-se-á a habitação, garagem e arrumos com a construção máxima de 232.40 m² e o 1.º andar destinado a complemento da habitação com a área de construção máxima de 152.20 m², podendo o desvão da cobertura ser aproveitado para arrumos.

Não se vê qualquer inconveniente no emparcelamento proposto para alteração das edificações existentes resultando a moradia unifamiliar com o n.º de pisos e áreas atrás referidas, devendo o projecto de alterações das edificações existentes dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente o quadro 5 do regulamento do P.D.M..

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

ABÍLIO DOS SANTOS REIS

Apresentou requerimento em 13/11/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de loteamento/emparcelamento, de cinco prédios, sitos no Gaveto da Rua 5 de Outubro com a Viela de S. João de Deus, em Bragança, com o processo n.º 10/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se ao emparcelamento de cinco prédios urbanos contíguos, situados dentro do perímetro urbano da cidade, no gaveto da Viela S. João de Deus com a Rua 5 de Outubro com os seguintes artigos matriciais e áreas:

- Prédio com o Artigo n.º 206 com a área de 80.00 m²
- Prédio com o Artigo n.º 207 com a área de 28.00 m²
- Prédio com o Artigo n.º 262 com a área de 71.00 m²
- Prédio com o Artigo n.º 263 com a área de 28.00 m²
- Prédio com o Artigo n.º 994 com a área de 56.00 m².

Descritos na Conservatória do Registo Predial com os números 010 94/080389, 01093/080389, 01092/080389, 03569/100204 e 03703/241104 respectivamente.

É proposto a demolição dos cinco prédios com a área de implantação total de 263.00m² para criação de uma única parcela de terreno, para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar e comércio de bicicletas e afins, composto de cave, rés-do-chão e 1º andar.

Pretende-se construir um prédio com as seguintes áreas de construção:

- A cave destinada a arrecadação do comércio do rés-do-chão com a área máxima de 138.20m².
- O rés-do-chão destinado a duas garagens, arrumos (aquecimento) e uma loja comercial com a área de construção máxima de 211.50m², sendo a loja comercial com a área de construção máxima de 138.20m².
- O 1º andar destinado a habitação unifamiliar com a área de construção máxima de 138.20m².

É proposto ainda o aproveitamento do desvão da cobertura para arrumos

Não se vê qualquer inconveniente no emparcelamento dos cinco prédios para construção do edifício com as características atrás referidas e ainda com as características descritas na informação prévia fornecida pela C.M.B..

Propõe-se a sua aprovação.

De acordo com a portaria 1 136/01 o requerente devia ceder à Câmara Municipal a área de 136.25m² para equipamento público e zonas verdes ou pagar em numerário ao Município o montante correspondente à área não cedida, resultante do seguinte:

Para espaços verdes a área de 66.70m² (28.00m² pela habitação unifamiliar e 38.70m² pela loja comercial)

Para equipamento público a área de 69.55m² (35.00m² pela habitação unifamiliar a área de e 34.55m² pela loja comercial)

No entanto, tal como é descrito no projecto, o requerente está isento do pagamento das taxas correspondentes de acordo com a 3ª alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, devido do emparcelamento resultar apenas uma só parcela de terreno, o edifício a construir se localizar na zona da cidade definida pelo planta de delimitações das zonas para aplicação da alínea a) e b) do ponto 2, iten de observações do Quadro IV da tabela anexa ao Regulamento atrás referido e a área de construção proposta para o novo edifício ser inferior à área de construção dos edifícios existentes e a demolir. Deve no entanto pagar as restantes taxas de acordo com o Quadro II do mesmo regulamento”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

HASTA PUBLICA DE TERRENOS REALIZADA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2006

Relativamente ao assunto mencionado, a Divisão de Urbanismo, informou o seguinte:

“No pretérito dia 11 de Outubro de 2006, teve lugar pelas 10.00 horas a alienação, em hasta pública, no Auditório Paulo Quintela, sito na Rua Abílio Beça, em Bragança, de bens imóveis que pertencem ao Município e para efeitos de construção, sitos nos seguintes locais:

Zona da Malhada – Cantarias, Lotes A e B

Bairro da Mãe de Água - Rua Trajano de Oliveira

Vale de Espinho – Rua António de Sousa – Lote E.

Na hora e local designados compareceram os representantes desta Câmara Municipal a fim de ser realizada o acto, não se tendo efectuado a adjudicação dos referidos bens.

É o que me cumpre informar”.

Tomado conhecimento.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, a inclusão destes lotes no processo de Hasta Pública, marcado para o dia 12 de Dezembro.

COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos no dia 2006.11.15, a 2006.11.20, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despachos de 27 de Outubro de 2005 e 03 de Novembro de 2005.

Por delegação

JOSÉ DE MOURA RODRIGUES, apresentou requerimento em 21/05/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia unifamiliar, sita no Loteamento do Sabor, lote n.º 4, em Bragança, com o processo n.º 147/01, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Por subdelegação

FRANCISCO RODRIGUES GOSTEI, apresentou requerimento em 6/11/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de demolição e reconstrução de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, sito na aldeia de Aveleda, com o processo n.º 207/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

PAULA MARIA SÁ PIRES FERNANDES, apresentou requerimento em 25/10/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita na aldeia de Terroso, com o processo n.º 65/04, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

PAULO JORGE FERREIRA MOREIRA, apresentou requerimento em 26/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma

moradia, a levar a efeito no lugar do Souto de Cima, na aldeia de Samil, com o processo n.º 190/06, que mereceu parecer desfavorável da D.U..

Despacho:” Indeferido de acordo com a informação.”

FRANCISCA AURÉLIA RODRIGUES, apresentou requerimento em 26/10/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma moradia, sita na aldeia de Viduedo, com o processo n.º 249/06, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

MARIA VIRGÍNIA CAETANO, apresentou requerimento em 17/10/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma moradia, sita na aldeia de Serapicos, com o processo n.º 234/06, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

ANTÓNIO PATROCÍNIO FERNANDES, apresentou requerimento em 20/10/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma moradia, sita na aldeia de Baçal, com o processo n.º 238/06, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

ASSUNTO URGENTE DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA

Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:

CRISTINA DE FÁTIMA DE LIMA AFONSO MESQUITA TRIGO ALVES E ÓSCAR ALBERTO E CASTRO DE FREITAS ALVES

Apresentaram requerimento em 19/10/06, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de alteração ao alvará de Loteamento n.º12/93, para os lotes 72 e 73, sitos no loteamento do Cabeço de S. Bartolomeu, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“ Trata-se de um pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano

n.º 12/93, para permitir a junção dos lotes contíguos n.º 72 (Artigo Matricial n.º 5279 da Freguesia da Sé, Bragança) e n.º 73 (Artigo Matricial n.º 5280 da Freguesia da Sé, Bragança) aí titulados para a edificação de uma moradia unifamiliar do tipo isolado e a construção de uma piscina no logradouro, resultando um lote com a área de 795,00m² somatório da área dos dois lotes a juntar passando o lote formado identificado com o número do primeiro lote e do número do último lote separado por barra (Lote 72/73).

Assim o lote formado fica identificado com o n.º 72/73, com a área de 795,00m² e a confrontar de Norte com Lote 71, de Sul com Lote 74, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Lotes 68 e 69.

No lote formado a área máxima edificável para a nova construção será igual ao somatório das áreas permitidas para cada lote antes da junção, podendo ser construída uma piscina no logradouro e aplicando-se todas as demais especificações contidas no alvará e não alteradas para cada um dos lotes antes da junção.

Não havendo inconvenientes propõe-se a aprovação das alterações pretendidas.

Como não foi apresentada autorização escrita de todos os proprietários dos lotes titulados pelo respectivo alvará de loteamento, o pedido de alteração deverá ser posto a discussão pública, ao abrigo do n.º 2 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 177/01 de 4 de Junho pelo prazo de 15 dias, para deliberação definitiva”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 11 de Dezembro de 2006, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos nºs. 2 e 4 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser

Acta n.º 22 de 27 de Novembro de 2006

**assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Directora do
Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.**
